



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **ADITAR O CONTRATO Nº 005/2017**, firmado em 30 de Junho de 2017, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado e do Município, de acordo com as regras e normas instituídas no edital de Pregão Eletrônico SEAD/GDL/SRP nº 12/2016, decorrente do **CONTRATO Nº 005/2017**, nos termos previstos na Cláusula Vigésima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na cláusula vigésima do instrumento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **29 de Junho de 2018** até **28 de Junho de 2019**.

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 5171/2018 - SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da presente prorrogação, e em conformidade com o constante no processo administrativo respectivo, o valor global estimado do Primeiro Termo Aditivo é de **R\$ 9.522.924,85 (Nove milhões, quinhentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A empresa **CONTRATADA** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária assinalada no orçamento referente ao exercício financeiro de 2018 senão vejamos:

SEMAD Projeto-Atividade: 2161 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0100000000	CINBESA Projeto-Atividade: 2161 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0200000001	CODEM Projeto-Atividade: 2161 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0200000001
FUNBOSQUE Projeto-Atividade: 2162 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0101000000	FUNDO VER O SOL Projeto-Atividade: 2162 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0100000000	IPMB-PREV Projeto-Atividade: 2161 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0203000002
IASB-ASSISTÊNCIA Projeto-Atividade: 2161 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0200000003	SEMEC Projeto-Atividade: 2162 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0101000000	AMAE Projeto-Atividade: 2161 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0200000001
SESMA/UPA Projeto-Atividade: 2003 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0114000008	SESMA/SAMU Projeto-Atividade: 2003 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0114020001	SESMA/TESOURO Projeto-Atividade: 2003 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0100000000
SESMA/DEVS Projeto-Atividade: 2001 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0114016001	SESMA/PRODUÇÃO Projeto-Atividade: 2003 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0100000000	
SESMA/PAB Projeto-Atividade: 2004 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0114008001	SESMA/CAPS Projeto-Atividade: 2003 Elemento Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0114009001	



Parágrafo único: As despesas para os exercícios futuros correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em termos aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 29 de Junho de 2018.

Evanilde Gomes Franco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Diego da Silva Gonçalves
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiland
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____